



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - SERVIÇOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI N° 14.133/2021

DECRETO N.º 11.462/2023

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Eventual contratação de serviços de fotografia, filmagem e transmissão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO	CATSER
1	Filmagem sem edição - Cobertura de evento/atividade com 1 câmera, padrão HD (1920 x 1080), com finalização de vídeo na íntegra, Nos municípios do polo administrativo de Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, segundo a Resolução do TRE-CE de número 1.019 de 2024;	20 serviços com diária de 4 horas	15458
2	Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional Nos municípios do polo administrativo de Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, segundo a Resolução do TRE-CE de número 1.019 de 2024;	20 serviços com diária de 4 horas	15458
3	Transmissão com 2 camera em Fortaleza e RMF - Cobertura de evento/atividade com 2 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com unidade de corte, gerador de caracteres, captura de áudio direto da mesa de áudio do local, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local e monitor, bem como transmissão ao vivo por meio de plataformas digitais/web, a ser determinada pela instituição demandante. Equipe técnica completa com 2 cinegrafistas, operador e diretor de corte, kit de iluminação compatível ao local indicado previamente e kit de microfones (lapela e microfone de mão). Transporte de equipe e equipamentos. Solenidades, Seminários e Cursos. Nos municípios do polo administrativo de Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, segundo a Resolução do TRE-CE de número 1.019 de 2024;	20 serviços de 2 horas transmissão	14591

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO	CATSER
4	<p>Transmissão com 2 camera em Fortaleza e RMF - Cobertura de evento/atividade com 2 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com unidade de corte, gerador de caracteres, captura de áudio direto da mesa de áudio do local, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local e monitor, bem como transmissão ao vivo por meio de plataformas digitais/web, a ser determinada pela instituição demandante. Equipe técnica completa com 2 cinegrafistas, operador e diretor de corte, kit de iluminação compatível ao local indicado previamente e kit de microfones (lapela e microfone de mão). Transporte de equipe e equipamentos. Solenidades, Seminários e Cursos. Nos muncípios do pólo administrativo de Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, segundo a Resolução do TRE-CE de número 1.019 de 2024;</p> <p>Transmissão com 3 cameras em Fortaleza e RMF - Cobertura de evento/atividade com 3 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com unidade de corte, gerador de caracteres, captura de áudio direto da mesa de áudio do local, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local e monitor, bem como transmissão ao vivo por meio de plataformas digitais/web, a ser determinada pela instituição demandante. Equipe técnica completa com 3 cinegrafistas, operadores e diretor de corte, kit de iluminação compatível ao local indicado previamente e kit de microfones (lapela e microfone de mão). Transporte de equipe e equipamentos.</p> <p>Solenidades, Seminários e Cursos. Nos muncípios do pólo administrativo de Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, segundo a Resolução do TRE-CE de número 1.019 de 2024;</p> <p>Transmissão com 3 cameras em Fortaleza e RMF - Cobertura de evento/atividade com 3 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com unidade de corte, gerador de caracteres, captura de áudio direto da mesa de áudio do local, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local e monitor, bem como transmissão ao vivo por meio de plataformas digitais/web, a ser determinada pela instituição demandante. Equipe técnica completa com 3 cinegrafistas, operadores e diretor de corte, kit de iluminação compatível ao local indicado previamente e kit de microfones (lapela e microfone de mão). Transporte de equipe e equipamentos.</p> <p>Solenidades, Seminários e Cursos. Nos muncípios do pólo administrativo de Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, segundo a Resolução do TRE-CE de número 1.019 de 2024;</p> <p>Transmissão com 2 cameras em - Cobertura de evento/atividade com 2 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com unidade de corte, gerador de caracteres, captura de áudio direto da mesa de áudio do local, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local e monitor, bem como transmissão ao vivo por meio de plataformas digitais/web, a ser determinada pela instituição demandante. Equipe técnica completa com 2 cinegrafistas, operadores e diretor de corte, kit de iluminação compatível ao local indicado previamente e kit de microfones (lapela e microfone de mão). Transporte de equipe e equipamentos.</p> <p>Solenidades, Seminários e Cursos. Nos municípios da Região Norte, que compõem o pólo administrativo de Sobral, segundo a Resolução do TRE-CE de número 1.019 de 2024;</p>	20 serviços de 4 horas de transmissão	14591
5		30 serviços de 4 horas de transmissão	14591
6		30 serviços de 8 horas de transmissão	14591
7		10 serviços de 4 horas de transmissão	14591

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANTITATIVO MÁXIMO	CATSER
8	Transmissão com 2 cameras - Cobertura de evento/atividade com 2 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com unidade de corte, gerador de caracteres, captura de áudio direto da mesa de áudio do local, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local e monitor, bem como transmissão ao vivo por meio de plataformas digitais/web, a ser determinada pela instituição demandante. Equipe técnica completa com 2 cinegrafistas, operadores e diretor de corte, kit de iluminação compatível ao local indicado previamente e kit de microfones (lapela e microfone de mão). Transporte de equipe e equipamentos. Solenidades, Seminários e Cursos. Nos municípios da Região do Sertão Central, que compõem o pólo administrativo de Tauá, segundo a Resolução do TRE-CE de número 1.019 de 2024;	10 serviços de 4 horas de transmissão	14591
9	Transmissão com 2 cameras - Cobertura de evento/atividade com 2 câmeras, padrão HD (1920 x 1080), com unidade de corte, gerador de caracteres, captura de áudio direto da mesa de áudio do local, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local e monitor, bem como transmissão ao vivo por meio de plataformas digitais/web, a ser determinada pela instituição demandante. Equipe técnica completa com 2 cinegrafistas, operadores e diretor de corte, kit de iluminação compatível ao local indicado previamente e kit de microfones (lapela e microfone de mão). Transporte de equipe e equipamentos. Solenidades, Seminários e Cursos. Nos municípios da Região do Cariri, que compõem o pólo administrativo de Juazeiro do Norte, segundo a Resolução do TRE-CE de número 1.019 de 2024;	10 serviços de 4 horas de transmissão	14591
10	Videocast. Produção audiovisual com foco em entrevistas sobre as atividades que são desenvolvidas pelo TRE-CE, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 30 minutos, gravado em estúdio com cenário temático em Fortaleza.	50 serviços com diária de 4 horas	15458
11	Cobertura fotográfica em Fortaleza e Região Metropolitana - Cobertura fotográfica de eventos, pautas, releases e notícias produzidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) até 2 (duas) horas após cada cobertura realizada. Saída de 4 horas. Nos municípios do pólo administrativo de Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza, segundo a Resolução do TRE-CE de número 1.019 de 2024;	50 serviços com diária de 4 horas	6050
12	Cobertura fotográfica nos municípios do interior do estado - Cobertura fotográfica de eventos, pautas, releases e notícias produzidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM) com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) até 2 (duas) horas após cada cobertura realizada. Saída de 4 horas. Nos pólos administrativos de Sobral, Tauá e Juazeiro do Norte, segundo a Resolução do TRE-CE de número 1.019 de 2024;	50 serviços com diária de 4 horas	6050

NATUREZA DO OBJETO

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Havendo divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas cadastradas no CATSER informado, prevalece o especificado neste instrumento.
- 1.4 Em face da natureza do objeto, o Tribunal será destinatário exclusivo do objeto, não podendo ser

fornecido para outros órgãos, com a divulgação da Intenção de Registro de Preços? (§2º, art. 9º Decreto nº 11.462/2023).

() SIM. Justificativa:

(x) NÃO.

1.5. Será admitida a adesão à ata de registro de preços a ser celebrada:

() SIM. Justificativa :

(x) NÃO. Justificativa: Até o limite de (*):

VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CONTRATOS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA ARP

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do instrumento contratual.

1.6.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

REAJUSTE

1.8 O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

1.9 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gestor do Contrato convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado (arts. 25, 26 e 27, Decreto nº 11.462/2023).

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Destaca-se que, diante da necessidade contínua pelos serviços de audiovisuais, visando sempre manter a disponibilidade de entregas semanais da Assessoria de Comunicação, ainda que não se tenha a quantidade exata ou período em que se dará as contratações, é que se optou pelo procedimento auxiliar do registro de preços.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A descrição do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2. Com relação à filmagem, é uma demanda atual a gravação de eventos, seminários, workshops, palestras para a disponibilização para os servidores do interior e arquivo histórico. Bem como, a necessidade de vídeos institucionais e promocionais para o TRE. A filmagem atenderá também a alimentação de mídias sociais, que cada vez mais “exigem” a produção de materiais audiovisuais, para atrair mais público e manter o interesse dos atuais seguidores.

3.1.3. A transmissão de áudio e vídeo de eventos é uma demanda que cresceu devido à necessidade de realização de eventos online/híbridos para preservação da saúde da população e dos servidores em meio à pandemia de Covid-19. Desde então, os eventos onlines popularizaram-se sendo uma necessidade cada vez mais frequente e que está sendo exigida por mais diversos setores do Tribunal. Também se faz relevante e, em expansão, para aumentar a participação de servidores do interior do estado.

3.1.4. Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, workshops e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 saída). Gravação e edição de vídeo na íntegra, na Capital e Grande Fortaleza;

3.1.5. Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional da Justiça Eleitoral no Ceará. Cada vídeo contempla até 4 horas de gravação e edição que resultará em produto de até 5 minutos. Filmagem na Capital e Grande Fortaleza. Inclui repórter/apresentador, edição, locução, of para vídeo e elementos gráficos fornecidos pela CONTRATADA.

3.1.6. Serviço de transmissão audiovisual de eventos em plataforma on line, realizados de forma presencial ou híbrida, com duração de até 4 (quatro) horas, em formato de vídeo com qualidade Full HD ou 1080p. Cobertura com até 2 ou 3 câmeras. Evento realizado na Capital e Grande Fortaleza e também em municípios do interior, conforme Resolução 1.019 do TRE-CE;

3.1.7. Videocast. Produção audiovisual com foco em entrevistas sobre as atividades que são desenvolvidas pelo TRE-CE, para fins de divulgação em plataformas digitais, com duração de até 30 minutos, gravado em estúdio com cenário temático fornecido pela CONTRATADA;

3.1.8. Cobertura fotográfica de eventos, pautas, releases e notícias produzidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM). Serviço na Capital e Grande Fortaleza e nos pólos administrativos do interior do estado;

3.1.9. Cada evento ou pauta denomina-se “saída”, que compreende uma cobertura a evento ou produção de fotos para pautas ou releases específicos, conforme solicitação, estendendo-se pelo tempo necessário à adequada realização do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas.

3.1.10. No caso específico de eventos maiores, tais como Encontros de Presidentes, de Colégio de Corregedores e/ou Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, bem como outros seminários e encontros promovidos pelo TRE-CE, cada período de 4 (quatro) horas de serviço será considerado como uma saída, descontando-se, para tanto, o intervalo de 2 (duas) horas para almoço, a ser informado pela CONTRATANTE, que poderá, ainda, solicitar que a CONTRATADA envie até três fotógrafos para o evento. Neste caso, o número de saídas também será multiplicado.

3.2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

3.2.1. Para cada saída cobertura de evento, deverá ser produzido material fotográfico, que deverá ser entregue ou disponibilizado à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-CE, na Rua Dr. Pontes Neto, 800, 4º andar, no horário das 8h às 14h, conforme os critérios abaixo:

3.2.2. As fotos deverão ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880 pixels, em máxima qualidade e mínima compressão;

3.2.3. Os arquivos contendo o material produzido deverão ser disponibilizados imediatamente após a realização de cada evento, mediante download em computador do TRE-CE ou link;

3.2.4. Todo o material fotográfico produzido em cada evento/saída, mesmo sem edição, deverá ser disponibilizado no computador da ASCOM e/ou TRE, imediatamente após a realização dos eventos;

3.2.5. Independentemente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação de cada evento/notícia com foto, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata (durante ou logo após o fim de cada “saída”), através de transferência digital, de pelo menos 20 (vinte) fotografias editadas referentes aos serviços prestados;

3.2.6. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior).

CICLO DE VIDA

3.3 Não se aplica.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Trata-se de serviço predominantemente digital sem emissão de poluentes ou produção de resíduos.

4.1.2. Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

4.1.3. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, incluindo o Plano de Logística Sustentável do órgão e a política de sustentabilidade do Poder Judiciário, disposta na Resolução CNJ nº 400/2021.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessados deverão apresentar amostra do trabalho em alta qualidade para apreciação do setor demandante e devolutiva em 3 (03) dias úteis.

4.4.1 A amostra requisitada para análise é do tipo produção audivisual própria de cunho jornalístico ou documental, cuja qualidade técnica de execução guarde compatibilidade com os itens discriminados no item 1, LOTE 1, desta TR;

4.4.2 Essa amostra deve ser o produto/serviço resultante do atestado de capacidade técnica operacional apresentado pela licitante.

4.5 As amostras poderão ser apresentadas em DVD ou arquivo em nuvem autorado, encaminhada no endereço sede do TRE-CE, na Rua Dr. Pontes Neto, 800, 4º andar, de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), num prazo de três (03) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de três (03) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

SUBCONTRATAÇÃO

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

VISTORIA

4.18. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado apenas para o item 7, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

4.19. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.20. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.21. Após a vistoria, o setor demandante precisará responder num prazo de 48 horas úteis o resultado da apreciação para prosseguimento do trâmite do edital.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Em eventos realizados em localidade diversa da sede da contratada, os custos necessários com diárias e outras despesas de transporte serão por conta da detentora do registro de preços.

FOTOGRAFIA

5.1. Para cada saída/cobertura de evento, deverá ser produzido material fotográfico, que deverá ser entregue ou disponibilizado à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-CE, na Rua Dr. Pontes Neto, 800, 4º andar, no horário das 8h às 14h, conforme os critérios abaixo:

5.1.1 As fotos deverão ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880 pixels, em máxima qualidade e mínima compressão;

5.1.2. Os arquivos contendo o material produzido deverão ser disponibilizados imediatamente após a realização de cada evento, mediante download em computador do TRE-CE ou link;

5.1.3. Todo o material fotográfico produzido em cada evento/saída, mesmo sem edição, deverá ser disponibilizado no computador da ASCOM e/ou TRE, imediatamente após a realização dos eventos;

5.1.4. Independentemente da elaboração do material editado e para que seja possível a realização da divulgação de cada evento/notícia com foto, deverá ser efetuada pela contratada a entrega imediata (durante ou logo após o fim de cada “saída”), através de transferência digital, de pelo menos 20 (vinte) fotografias editadas referentes aos serviços prestados;

5.1.5. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior).

5. 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL AUDIOVISUAL

5.2. – DA FILMAGEM:

Nos dias e horários comunicados pela ASCOM do TRE-CE, a empresa deverá comparecer às instalações para fazer as gravações.

5.2.1. As gravações devem ser capturadas com câmera com resolução de 1.080 (full HD);

5.2.2 Os serviços serão prestados em locais indicados com antecedência pela Assessoria de Comunicação Cerimonial e Eventos do TRE-Ceará.

5.2.3. Para as gravações a necessidade é de apenas uma câmera;

5.2.4. As despesas com deslocamento de funcionários e equipamentos da Contratada serão de inteira responsabilidade da Contratada;

5.2.5. Compete, ainda, à Contratada arcar com as despesas referentes a diárias, alimentação ou estadia dos funcionários da referida empresa.

5.3. – DA EDIÇÃO:

5.3.1. A edição do vídeo será não linear;

5.3.2. O vídeo pode necessitar de cartelas, que ficará a critério da Contratada a providênci;a;

5.3.3. A vinheta para abertura do vídeo será feita pela Contratada e submetida à apreciação e análise da ASCOM;

5.3.4. No caso da produção de vinheta é permitida a subcontratação, que ficará a critério da Contratada;

5.3.5. O material será submetido pela Contratada à Contratante no prazo de 72 horas, cabendo a esta última analisá-lo e devolvê-lo em 24 horas com a solicitação das mudanças que julgar necessárias. Cabe à contratada entregar o material com as mudanças solicitadas no prazo de 24 horas para nova análise.

5.3.6. Todo trabalho de edição será submetido à Assessoria de Comunicação. Apenas com a concordância desta poderá ser finalizada a edição;

5.3.7. Nessa fase de edição, os cortes poderão ser feitos atendendo única e exclusivamente a conveniência e orientação da ASCOM;

5.3.8. A entrega do material deve ser feita em dois formatos: mp4 (para ser distribuída via whattsap) e Quicktime;

5.3.9. As imagens e áudios capturados durante a gravação são de propriedade exclusiva da Contratante.

5.3. REPRODUÇÃO DE VÍDEOS:

O produto final deverá ser entregue na Sede da Contratante atendendo aos seguintes padrões:

5.3.1. Duas cópias contendo um arquivo em mp4 e um em quicktime;

5.3.2. O produto final do serviço será exibido a critério, unicamente, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Pertencem exclusivamente à instituição todos os direitos autorais do vídeo e das imagens realizadas como produtos resultantes dessa produção;

5.3.3. O vídeo deverá vir acompanhado de um termo de cessão de uso dos direitos do produtor à Contratante para a sua reprodução na mídia, multiplicação em cópias, utilização em campanhas, ou outra forma que se fizer necessária, verificando-se o prazo indeterminado para inclusão no acervo virtual da Contratante, seja no próprio site do TRE-CE ou no canal de vídeos do Youtube;

5.3.4. A Contratada não poderá ceder, doar, alugar ou vender as imagens feitas nas instalações do TRE-CE. Essas serão EXCLUSIVAS da Justiça Eleitoral;

5.3.5. O vídeo será EXCLUSIVIDADE da Justiça Eleitoral no Ceará.

5.4. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

5.4.1. O intervalo entre o início da gravação e o final não poderá exceder 45 dias;

5.4.2. Após a finalização das gravações, a Contratada terá 72 horas para apresentar o material editado para uma primeira análise;

5.4.3. A Contratante terá 24 horas para propor as mudanças a serem feitas;

5.4.4. A Contratada terá 48 horas para efetuar as mudanças e apresentar o novo vídeo;

5.4.5. Após esse prazo, a Contratante poderá ainda solicitar mudanças caso a Contratada não tenha efetuado as inicialmente requeridas.

5.5.PRAZOS E CONDIÇÕES PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS

5.5.1. O agendamento dos serviços será feito por meio de documento a ser enviado por e-mail pela ASCOM com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo certo que cada evento corresponderá a um turno de até 4 (quatro) horas, excluindo o deslocamento empresa/TRE, de acordo com a necessidade do Tribunal. Os eventos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.

5.5.2. A empresa CONTRATADA deverá fazer instalação e testes nos equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços previstos no item 6.1 com antecedência mínima de 4 horas do início do evento no intuito de aferir o perfeito funcionamento dos equipamentos e, em caso de defeito/problema, providenciar as correções e/ou substituições necessárias até 30 minutos antes do início do evento, para que seja possível a sua total exibição.

5.5.3. A CONTRATADA deverá ter todos os equipamentos de gravação e captação de áudio e vídeo em Full HD, incluindo mesa switcher de vídeo ou computador com software de gravação e transmissão por streaming para plataformas de redes sociais e sites (via rtmp ou login nas plataformas), e placas de captura com no mínimo 4 entradas de vídeo Full HD do tipo sdi e hdmi. A mesa switcher de vídeo ou o computador deverão ter software com geração de recursos gráficos e ainda de inserção de vídeos e arquivos do tipo PPT. A contratada deverá disponibilizar encoder de vídeo do tipo "mochilink" com pelo menos 4 simcards de internet 4G internos e ainda computador para envio do sinal de streaming com placas de rede para a conexão de duas ethernet e wi-fi. A contratada deverá utilizar 2 (duas) câmeras FULL HD, cabos de áudio e vídeo digitais. A contratada deverá ter ainda mídias (HD externo) com capacidade para gravação e entrega do material bruto, ou editado quando for o caso, após a transmissão. O swicher de vídeo deverá ter os recursos de conexão via rtmp para inserção de vídeos a distância tipo teleconferência.

5.5.4 A contratada deve utilizar equipamentos de corte para controle das cenas captadas pelas câmeras. Deve utilizar recursos de transição, assim como aplicação de textos e imagens às cenas captadas pelas câmeras. Deve prover todos os equipamentos de áudio e vídeo necessários à realização pelo TRE tanto na capital como região metropolitana, ou no interior do estado, conforme o serviço contratado;

5.5.5 A contratada deve dispor de equipe para manusear as câmeras e dispor de microfones de lapela sem fio ou de punho;

5.5.6. Profissional técnico habilitado deverá estar presente durante a utilização do serviço.

5.5.7. O profissional especializado da empresa será responsável pela instalação de todo o equipamento envolvido da transmissão. Deve ser capaz de efetuar todos os procedimentos de controle das cenas do evento e se responsabilizará pela resolução de problemas técnicos que possam vir a acontecer durante a transmissão do evento.

5.6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços serão prestados na sede do TRE-Ceará, na Rua Dr. Pontes Neto, 800, e também em locais indicados com antecedência pela Assessoria de Comunicação Cerimonial e Eventos do TRE-Ceará na capital, na Região Metropolitana de Fortaleza e em municípios do interior do Estado, conforme detalhamento existente na Resolução 1.019/2024 do TRE-CE (planilha anexada);

5.6.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 6h00 da manhã às 22h00 da noite, conforme indicado pela assessoria do TRE-CE;

5.6.3. O horário, local e data de prestação do serviço poderá ser alterado a depender do interesse da Administração.

5.6.4. Será acordado previamente data, hora de prestação do serviço e local com o competente da empresa CONTRATADA;

5.7. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.7.1. A execução contratual observará as rotinas contidas no item 5 deste documento.

5.8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.2. A necessidade de produção audiovisual para o dia a dia seja para cobertura e transmissão de eventos, que tem agenda extensa no tribunal.

5.9.3 A agenda de treinamentos e capacitações dos diversos setores demandantes de ações internas e externas do TRE-Ceará Principalmente por se tratar de um ano eleitoral.

5.10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.9. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.1.11. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.1.14. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.15. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

6.1.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Obrigações

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

6.2.2. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

6.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

6.2.5. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

6.2.6. Se abster de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

6.2.6. São obrigações da Contratada:

6.2.7. Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;

6.2.8. Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

6.2.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.8. Quando o a transmissão ultrapassar as horas contratadas, que fique prevista a possibilidade de pagamento da hora extra no valor correspondente ao serviço contratado.

7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.5. Enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilidade Jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.8.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.4.8.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.4.8.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.4.8.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.4.8.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.5. Qualificação Técnica

A exigência da qualificação técnica se justifica porque falhas nessa execução ou qualidade ruim podem impactar tanto em prejuízos na realização de grandes eventos ou solenidades públicas de extrema importância, que envolvem autoridades locais e nacional, e que impactam diretamente na imagem do Tribunal como uma instituição eficaz. Os registros também são parte da história e memória deste Tribunal e erros nessa realização/planejamento podem comprometer o registro histórico do TRE-CE.

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade se faz necessário diante da importância da atividade que vai desempenhar;

8.5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação será previsto no instrumento convocatório e nos Estudos Técnicos Preliminares.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato fica a cargo do (a) Assessor-Chefe da Ascom, o (a) Secretário (a) da Presidência, como suplente, e a fiscalização do Contrato caberá ao demais servidores da Assessoria de Comunicação do TRE-CE, designado pelo (a) titular da Assessoria.

12. PENALIDADE

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer farude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§ 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (**somente quando o contrato exigir garantia**);
- d) multa no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx) por (descrever fatos relacionados ao objeto da contratação capazes de gerar multa de valor fixo). Ex: multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por trecho, para cada passagem cotada pela empresa Contratada, em valor superior ao praticado no mercado (site

oficial da companhia aérea correspondente);

e) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

f) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implatação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Intrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

(Assinado eletronicamente)
MORGANA JÉSSICA SOUZA CRUZ CHAVES
Assessora-Chefe da ASCOM
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
MARINA MELO DE ALCÂNTARA
Assessora
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **ERBENE CARVALHO DE AGUIAR , SERVIDORA REQUISITADA**, em 30/05/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **MORGANA JESSICA SOUZA CRUZ CHAVES, ASSESSORA**, em 30/05/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0636174&crc=46318DF7, informando, caso não preenchido, o código verificador **0636174** e o código CRC **46318DF7**.